

TERMO DE DISTRATO COM A EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA. MÊS MARÇO-2026. REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2026

ASSUNTO: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO nº 013/2025.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

BASE LEGAL: ARTIGO 137, INCISO VIII C/C 138, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DISTRATADA: PUBLICA BRASIL LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 2249/2026

Data: 02/03/2026 15:59:59

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fornecedor	39890250000180	PUBLICA BRASIL LTDA

Comprovante

Nº Protocolo: 2249/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO


Descrição: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL 013/2025

De <diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <financeiro@publicabrasil.net>, <geral@publicabrasil.net>, Diretoriafinanceira <diretoriafinanceira@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 03/03/2026 15:09

 OFICIO_-_MODELO_assinado.pdf (~161 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo comunicado de rescisão do contrato celebrado entre as partes.

Trata-se do contrato 013/2025 que tem como objeto apenas o sistema legislativo. Neste sentido, favor reponder a este ofício, até a data de 05/03/2026 (data do distrato), concordando com os termos.

Atenciosamente,

Eudson Silva

Diretor Administrativo





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho– BA, 03 de março de 2026.

Ao Senhor Henrique Brito Moreira,
Representante legal da empresa Publica Brasil LTDA.

Prezado Senhor:

Esta Casa Legislativa firmou o Contrato nº 013/2025, cujo o objeto é o fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento com a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 39.890.250/0001-80, em 27/06/2025.

A gestão de contratos, em suas atribuições legais, durante análise da execução contratual, identificou que o contrato em comento, tornou-se desnecessário, em razão da citada empresa sagra-se vencedora do recente Pregão Eletrônico nº 009/2025, onde há uma congruência, em relação ao objeto do contrato de nº 013/2025, que ora será distratado.

Assim, de ordem do Exmo. Senhor Presidente Uilton Ramos de Alencar e diante dos princípios da economicidade e vantajosidade, bem como para resguardar o interesse público de proteção ao erário público, a Câmara Municipal de Simões Filho, vem comunicar da intenção de rescindir consensualmente a contratação vigente com efeitos imediatos.

Diante do exposto, ficamos no aguardo da manifestação da empresa, dando ciência ao quanto aqui solicitado.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 341/2025

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



À
Câmara Municipal de Simões Filho
A/C: Presidência

Ref.: Manifestação acerca do Contrato nº 013/2025

Prezados,

A empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.890.250/0001-80, por seu representante legal, vem, respeitosamente, acusar o recebimento do ofício datado de 03 de março de 2026, por meio do qual essa Casa Legislativa comunica a intenção de rescindir consensualmente o **Contrato nº 013/2025**, em razão da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Após análise, a empresa manifesta sua **concordância com o distrato consensual**, considerando a superveniência de nova contratação decorrente do referido certame, o qual mantém congruência com o objeto anteriormente pactuado.

A PUBLICA BRASIL LTDA reafirma que não há qualquer oposição à formalização do distrato, desde que realizado por meio de instrumento próprio, devidamente formalizado, resguardando-se:

- A regularização administrativa da rescisão;
- A quitação de eventuais valores proporcionais devidos até a data da efetiva extinção;
- A formalização da inexistência de pendências entre as partes.

Reiteramos nosso compromisso com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, permanecendo à disposição para assinatura do termo de distrato e demais providências necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Cipó – BA, 04 de março de 2026.

Atenciosamente,

PUBLICA BRASIL Assinado de forma digital
LTDA:39890250 por PUBLICA BRASIL
000180 LTDA:39890250000180
Dados: 2026.03.04
17:45:37 -03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 39.890.250/0001-80
HENRIQUE BRITO MOREIRA
CPF: 053.878.495-42
Representante Legal

CNPJ: 39.890.250/0001-80 / Rua Gênésio Sales S/N Centro, Cipó-BA, CEP: 48.450-000 TEL: (75) 9 8103-5928
E-MAIL: geral@publicabrasil.net

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PUBLICA BRASIL EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GUSTAVO NUNES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 084.067.865-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1680083945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 36, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PUBLICA BRASIL EIRELI e nome fantasia PUBLICA BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA JOSÉ CALAZANS DE MACEDO, 122, SALA 03, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elter Celestino da Paula
Empresário

Gustavo Nunes de Souza

Req. 81000001272162

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Valério de Jesus da Cunha
Empresário

Página 1

Ellen dos Santos Souza
Empresária

Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PUBLICA BRASIL EIRELI

CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; TRANSPORTE ESCOLAR; EDIÇÃO DE JORNAL DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. V. Matos
Proteção

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Guilherme Nunes de Souza

Req: 81000001272162

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Viana
Equipe de Apoio

Página 2

Jusair
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Flísten dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202577722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PUBLICA BRASIL EIRELI

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/02 - web design.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Guilherme Nóbrega de Souza

Req: 8100001272162

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso de Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Página 3

Eliezer
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliezer dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PUBLICA BRASIL EIRELI

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GUSTAVO NUNES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Progestor

Gustavo Nunes de Souza

Req: 81000001272162

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vitorino dos Santos de Castro
Equipe de Apoio

Página 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliezer dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 2960055261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PUBLICA BRASIL EIRELI

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

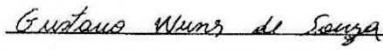
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RIBEIRA DO POMBAL/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RIBEIRA DO POMBAL/BA, 18 de novembro de 2020.


GUSTAVO NUNES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. de Matos
Preço de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL
Página 5

Req: 81000001272162

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020
Protocolo 202977722 de 24/11/2020
Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205294498748796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



202977722



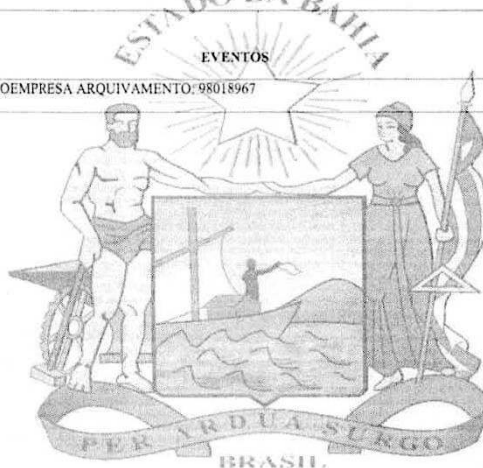
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PUBLICA BRASIL EIRELI
PROTOCOLO	202977722 - 24/11/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600555261
CNPJ 39.890.250/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600555261 DE 24/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/11/2020

EVENTOS
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98018967



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Volante de Almeida da Costa
Equipe de Apoio

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Eliana dos Santos Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

24/11/2020



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98018967 em 24/11/2020

Protocolo 202977722 de 24/11/2020

Nome da empresa PUBLICA BRASIL EIRELI NIRE 29600555261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205294498748796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Previdência

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elieni dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 02 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 2249/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Termo de distrato referente ao Contrato nº 013/2025, firmado com a empresa PUBLICA BRASIL LTDA.

Exmo. Senhor Presidente,


Esta Casa Legislativa firmou o Contrato nº 013/2025, cujo o objeto é o fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento com a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 39.890.250/0001-80, em 27/06/2025.

A gestão de contratos, em suas atribuições legais, durante análise da execução contratual, identificou que o contrato em comento, tornou-se desnecessário, em razão da citada empresa sagra-se vencedora do recente Pregão Eletrônico nº 009/2025, onde há uma congruência em relação ao objeto do contrato de nº 013/2025, que ora será distratado.

Dessa forma, venho requerer a Vossa Excelência a autorização para efetivar Termo de Distrato, conforme minuta em anexo, referente ao contrato nº 013/2025, com efeitos imediatos, tendo em vista o interesse público de preservar o erário com a adequação do orçamento e das despesas às reais necessidades institucionais, fundamentando-se no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Solicito a Vossa Excelência a análise do quanto apresentado, para que possamos adotar as providências cabíveis que o caso requer, se assim entender o Exmo. Senhor Presidente, desta Câmara Municipal.

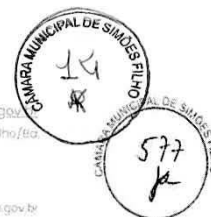
Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

A CIDADÊ PASSÁ POR AQUI



🌐 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
📍 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000
☎ (71) 2108-7200 / 2108-7250
✉ documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 006/2025
--	--------------------

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ/MF 39.890.250/0001-80, situada a Rua Genésio Sales, s/n - Centro - Cipó/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **Sr. HENRIQUE BRITO MOREIRA**, portador do documento de Identidade nº 13.388.053-20 e CPF nº 053.878.495-42, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6023/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Softwares
Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Santos
Pregador

PUBLICA
BRASIL
LTDA:39890
250000180

Atribuição de nome
digital por PUBLICA
BRASIL
LTD:39890/2021/01/24
15:11:02 - 01/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro de COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 1-



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência.
- 3.2. A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000.
- 3.3. Os servidores lotados na Diretoria Legislativa ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Simões Filho- BA devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do sistema, sendo os custos decorrentes às expensas da CONTRATADA;
- 3.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência;
- 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.
- 3.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 3.8. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.9. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.10. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.11. **O valor mensal da prestação de serviços é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e o valor total global anual deste contrato de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);**
- 3.12. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a

Handwritten signature
Claudio Wagner de Moraes
Presidente

Handwritten signature
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cavalcanti de Paula
Equipe de Apoio

Handwritten signature
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PÚBLICA Assinada de forma digital por
BRASIL PÚBLICA BRASIL
LTD.A 39890 0180 LTA 099920000
250000180 Data: 2025.04.25
15:17:21:00

Handwritten signature
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



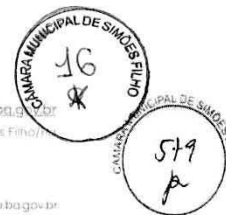
Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 2-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho - BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.14 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos itens com cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.16 Os serviços prestados serão de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.17 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.18 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Jesus
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PÚBLICA
BRASIL
LTD A 39890 00
250000180

Assinado eletronicamente
Assinado digital por PÚBLICA
BRASIL
LTD A 39890 00
250000180


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 3-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.21 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução deste contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PÚBLICA
BRASIL
13.040.0000
250000180


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Flítenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 4-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43.760-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@cmrj@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda (m) ao especificado;
- 7.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 7.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PÚBLICA
BRASIL
LTD-3369402
92000180

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 5-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 8.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregueiro

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PUBLICA
BRASIL
LTD.A 39890
250000180

Autarquia de Direito
Regime Jurídico
LTD.A 39890
250000180

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elielton dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 6-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
Documentos: licit@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


- 10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 11.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze).
- 11.2 meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PÚBLICA
BRASIL
LTD.A 308992 20
250000180
13/10/2026


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 7-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho - BA.
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
disc@simoesfilho.ba.gov.br



contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

- 11.3 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.4 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. B. Meles
Presidente

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calasans do Paula
Presidente

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

PUBLICA
BRASIL
LTDA:3989025
0000180

Avisado de forma
digna por PUBLICA
BRASIL
LTA:39890250000180
CNPJ: 207258023
151222-03007

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Etenir dos Santos Souza
Presidente



Pregão Eletrônico nº 006/2025 -fls. 8-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho-BA, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 27/06/2025 09:12:29 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR

PUBLICA BRASIL Assinado de forma digital
por PUBLICA BRASIL
LTDA:39890250 LTDA:39890250000180
000180 Dados: 2025.06.25
15:12:36 -03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA – CONTRATADA
HENRIQUE BRITO MOREIRA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUSSON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 27/06/2025 09:50:01 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS
Data: 27/06/2025 09:45:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elieni dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 9-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.eca@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO I - DO CONTRATO nº 013/2025. PROPOSTA DE PREÇOS


OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.	12 (doze) meses	4.800,00	57.600,00
TOTAL GLOBAL ANUAL				57.600,00

O valor mensal é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Valor global anual é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

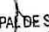

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio



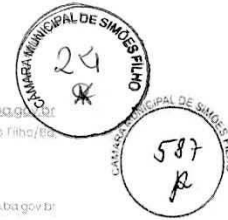
Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 10-


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADIA PASSA POR AQUI




<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
e-mail: contato@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO II DO CONTRATO nº 013/2025. DA PROVA DE CONCEITO


ITENS	DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	APTO/INAPTO
1	- A solução deverá estar rodando em ambiente puramente web, com portal responsivo e deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone, Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (macOS, Linux e Windows para PCs/Laptops e Android e iOS para Tablets e Smartphones).	APTO
2	- O sistema deverá apresentar um manual de ajuda on-line acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.	APTO
3	- Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.	APTO
4	Disponibilizar as informações de nome completo, nome político/apelido, partido, foto biografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, email, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares;	APTO
5	Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar;	APTO
6	Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos	APTO
7	Protocolo online	APTO
8	Protocolo	APTO
9	Gestão Legislativa <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro de Vereadores - Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias - Cadastro de Mesa Diretora - Cadastro de Legislaturas - Correspondências/Ofícios - Cadastro e Listagem - Pautas - Atas - Relatórios - Categoria de documentos legislativos e parametrização 	APTO


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Etenal dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 11-

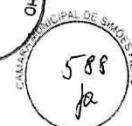

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI


<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43769-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

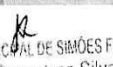


	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastro e Listagem de processos Legislativos - Tramitação de processos Legislativos <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação - Análise de Conteúdo - Análise em Plenário - Redação Final - Promulgação/Sanção ou Veto - Publicidade no Diário Oficial 	
10	Gestão de documentos para o Poder executivo	APTO
11	Módulo Plenário com todas as especificações técnicas descritas neste Edital	APTO
12	Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais <ul style="list-style-type: none"> - Assinador Digital - Assinaturas Digitais 	APTO
13	Gestão de Acessos, Segurança e Rastreabilidade	APTO
14	Gerenciador Arquivo Digital	APTO
15	Gerenciador de Salvamento Automático	APTO
16	Gerenciador de Anexos	APTO
17	Dashboard/Caixa de Entrada	APTO
18	Gestão de Formulários	APTO
19	Suporte e Gestão e Chamados -Abertura de chamados	APTO
20	Pesquisas e impressão do sistema	APTO
21	A solução apresentada deverá garantir a continuidade das funcionalidades essenciais atualmente empregadas pela Câmara Municipal de Simões Filho.	APTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso da Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 12-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO III - DO CONTRATO REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 6023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – CONTRATO nº 013/2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienei dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Pregão Eletrônico nº 006/2025 - fls. 13-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 03 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 2249/2026.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Finalidade: Autorização de abertura e emissão de parecer quanto à possibilidade de distrato do Contrato nº 013/2025.

DESPACHO

Considerando as informações da Diretoria Administrativa, autorizo a abertura do processo administrativo, determinando pela notificação do CONTRATADO para ciência, que seja remetido à Procuradoria Jurídica para exame e manifestação através de parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente,



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2025, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominado, **DISTRATANTE** e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.890.250/0001-80, situada na Rua Genésio Sales, s/n – Centro – Cipó/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Sr. **HENRIQUE BRITO MOREIRA**, portador do documento de Identidade nº 13.388.053-20 e CPF nº 053.878.495-42, aqui denominada **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 137, inciso VIII, C/C 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2025 celebrados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, com vigência até 26 de junho de 2026, que por este termo, está sendo encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 013/2025, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 137, inciso VIII, C/C 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos imediatamente, ficando o **DISTRATADO** sujeito às decorrências da extinção do referido contrato. E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DISTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR

PUBLICA BRASIL LTDA – DISTRATADA
HENRIQUE BRITO MOREIRA

TESTEMUNHAS

1ª _____
C.P.F.:

2ª _____
C.P.F.:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 019/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2249/2026

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. RESCISÃO UNILATERAL. FUNDAMENTO JURÍDICO NO ART. 137, inciso VIII, C/C O ART. 138, inciso II da LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Simões Filho, acerca da regularidade jurídica da formalização de distrato contratual referente ao Contrato nº 013/2025, firmado com a empresa Publica Brasil LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias, com plataformas integradas nos ambientes web, mobile e desktop, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

Conforme consta dos autos administrativos, posteriormente foi realizado o Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto possui substancial identidade e congruência com o objeto contratual anteriormente firmado, em que se buscou a atualização/modernização do serviço. A empresa Publica Brasil LTDA sagrou-se vencedora do referido certame.

Diante dessa circunstância, verificou-se a existência de sobreposição contratual potencial, razão pela qual as partes manifestaram consenso quanto à necessidade de formalização de distrato do contrato anterior, de modo a permitir a execução do novo contrato decorrente do procedimento licitatório. Assim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade e regularidade do distrato, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública. É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Saliente-se, desde logo, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, Rel. Ministro Carlos Velloso.

Feita essa explanação, passe-se a análise do quanto solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO

Contrato administrativo é o vínculo jurídico existente entre sujeito ativo e sujeito passivo, que se comprometem a uma prestação e a uma contraprestação, com escopo de satisfazer o interesse público.



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



Os arts. 137, inciso VIII, e o 138, inciso II da Lei 14.133/21, traz regra segundo a qual:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Aduz o titular da Diretoria Administrativa, na sua correspondência original, que considerando a gestão de contratos, em suas atribuições legais, durante análise da execução contratual, identificou que o contrato em comento, tornou-se desnecessário, em razão da citada empresa sagra-se vencedora do recente Pregão Eletrônico nº 009/2025, onde há uma congruência em relação ao objeto do contrato de nº 013/2025, que ora será distratado.

A justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa encontra amparo legal nos arts. 137, inciso VIII, e o 138, inciso II da Lei 14.133/21, visto que resta observado os princípios administrativos e preservado o interesse público, bem como inexistindo prejuízo ao erário. Nesta senda, o distrato consiste na forma de extinção do contrato mediante manifestação convergente de vontade das partes contratantes, encerrando a relação jurídica anteriormente estabelecida.

No caso concreto, verifica-se situação peculiar: após a celebração do Contrato nº 013/2025, foi realizado novo procedimento licitatório para trazer mais modernização ao sistema (Pregão Eletrônico nº 009/2025) sendo o objeto essencialmente coincidente, e tendo sido vencedora do novo certame.

Tal circunstância revela que não há conflito de interesses entre as partes, tampouco risco de descontinuidade do serviço, uma vez que o novo contrato assumirá a execução do objeto, assim, o distrato revela-se instrumento adequado para evitar duplicidade contratual e promover maior organização administrativa.

Ademais ao extinguir o contrato anterior para execução do novo contrato oriundo de licitação, evita-se eventual duplicidade de pagamentos, manutenção de contratos paralelos, riscos de responsabilização administrativa ou perante órgãos de controle. Portanto, o distrato protege o erário e reforça a racionalidade da gestão pública.

Diante do exposto, existente o interesse público, estando à justificativa do pedido de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, opina esta Procuradoria Jurídica pela regularidade jurídica da formalização de distrato consensual do Contrato nº 013/2025, celebrado com a empresa Publica Brasil LTDA.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito. É o parecer, à consideração da autoridade máxima para prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 05 de março de 2024.


EDINEIDE VITORINO LIMA COPE
PROCURADORA ADJUNTA

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER TÉCNICO Nº 003/2026/CI/CMSF

Processo Administrativo: 2.249/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Requerente: Diretoria Administrativa

Objeto: Distrato – Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

1 – DOS FATOS

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à análise do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à licitações públicas.

Trata-se da análise do Processo administrativo nº 2.249/2026, relativo ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem como objeto - Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendendo aos artigos da Lei 14.133/2021.

Consta ainda nos autos:

- Documento de formalização da demanda;
- Contrato de prestação de serviço nº 013/2025;



1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- Minuta do distrato;
- Comunicação ao presidente sobre a necessidade do Distrato;
- Despacho da autoridade competente;
- Ofício referente a notificação a contratada;
- Manifestação da contratada quanto ao distrato;
- Documento da empresa;
- Documento do responsável da empresa;
- Parecer Jurídico favorável;

Assim, após conclusos os procedimentos, foi dada a devida legalidade e conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental, tendo, dessa forma, o processo cumprido todas as exigências legais.

O relatório fotográfico corrobora com as alegações apresentadas pela contratante. Ademais, a contratada manifesta pleno acordo com o distrato ora apresentado.

4 – DA CONCLUSÃO

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO deste processo pela autoridade competente.

É o Parecer,

Simões Filho, 05 de março de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho – BA, 06 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 2249/2026.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Homologação e ratificação do Termo de Distrato ao Contrato nº 013/2025.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se desnecessária a continuidade da contratação com a empresa abaixo citada, o que sugere o seu distrato, nos termos da lei. Após a manifestação da legalidade pela Procuradoria Jurídica e a devida notificação do contratado, homologo e ratifico o Processo Administrativo nº 2249/2026 para distratar o Contrato nº 013/2025, que fora firmado com **PUBLICA BRASIL LTDA**, remetendo à Diretoria Administrativa para os atos decorrentes.

Atenciosamente,



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025.

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei Federal 14.133/21, autoriza a publicação do Termo de Distrato, referente ao Contrato nº 013/2025, que tem como objeto o fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, firmado com a PUBLICA BRASIL LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Carqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



AVISO DE TERMO DE DISTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo de Distrato com a empresa **PÚBLICA BRASIL LTDA**; CNPJ nº 39.890.250/0001-80, referente ao Contrato nº 013/2025, celebrado em 27/06/2025, que tem por objeto Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento. Fundamento Legal: ARTIGO 137, INCISO VIII C/C 138, INCISO II, da Lei 14.133/21; Processo Administrativo nº 2249/2026; Data da assinatura do Termo de Distrato e término contratual: 06/03/2026. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho- BA, 06 de março de 2026.

AVISO DE TERMO DE DISTRATO



AVISO DE TERMO DE DISTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo de Distrato com a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**; CNPJ nº 39.890.250/0001-80, referente ao Contrato nº 013/2025, celebrado em 27/06/2025, que tem por objeto Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento. Fundamento Legal: ARTIGO 137, INCISO VIII C/C 138, INCISO II, da Lei 14.133/21; Processo Administrativo nº 2249/2026; Data da assinatura do Termo de Distrato e término contratual: 06/03/2026. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho- BA, 06 de março de 2026.

Certificação Digital: IIDEBZXY-TG5S0UA5-OL6OASQB-IZIU6W1W
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: X6RZYAZA-IHMWXGKA-DSRYGBFX-FY5HYWAB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2025, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominado, **DISTRATANTE** e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.890.250/0001-80, situada na Rua Genésio Sales, s/n – Centro – Cipó/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Sr. **HENRIQUE BRITO MOREIRA**, portador do documento de Identidade nº 13.388.053-20 e CPF nº 053.878.495-42, aqui denominada **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 137, inciso VIII, C/C 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2025 celebrados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, com vigência até 26 de junho de 2026, que por este termo, está sendo encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 013/2025, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 137, inciso VIII, C/C 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos imediatamente, ficando o DISTRATADO sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Simões Filho/BA, 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente.
gov.br UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 06/03/2026 11:40:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DISTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR

PUBLICA BRASIL
LTDA:398902500001
80

Assinado de forma digital por
PUBLICA BRASIL
LTDA:39890250000180
Dados: 2026.03.06 09:43:18 -03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA – DISTRATADA
HENRIQUE BRITO MOREIRA

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente.
gov.br MAX LUCIANO SOARES DA SILVA
Data: 06/03/2026 10:46:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª

C.P.F:

Documento assinado digitalmente.
gov.br EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 06/03/2026 11:43:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª

C.P.F:



A CIDADE PÁSSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 39.890.250/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:36 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **CAFE.E96E.25F7.3BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/03/2026 08:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261133951

RAZÃO SOCIAL PUBLICA BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 173.673.502	CNPJ 39.890.250/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000047/2026.E

Nome/Razão Social: **PUBLICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **PUBLICA BRASIL**
Inscrição Municipal: **000001697** CPF/CNPJ: **39.890.250/0001-80**
Endereço: **RUA Genésio Sales, S/N**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 02/03/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/04/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600013281930000001697030000047202603028**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/03/2026 às 08:59:39

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

06/03/2026, 08:48

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.890.250/0001-80
Razão Social: PUBLICA BRASIL LTDA
Endereço: RUA GENESIO SALES SN / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022520385568674227

Informação obtida em 06/03/2026 08:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf;jsessionid=Nak0-1pcyoMlqy7Tp6LDz4uZtwTqAUOP7IBTXklh.crjpcapllx203_sicrf... 1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.890.250/0001-80
Certidão n°: 14413124/2026
Expedição: 06/03/2026, às 08:51:27
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.890.250/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PUBLICA BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **39.890.250/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:56 do dia 06/03/2026 , com validade até o dia 05/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XqmjFU9GcZJITo3jdHi7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/03/2026, 15:12



Informes Mensais - Rescisão

Fil
ativo

Cadastro

Rescisão do Contrato Nº013-2025

Rescisão *

001

Competência *

2026/03

Motivo da Rescisão

Em decorrência de novo processo licitatório, cujo objeto é similar ao que hora se desfaz.

Valor da Multa

0,00

Valor da Indenização

0,00

Data do Termo *

06/03/2026

Base Legal

Art.137, VIII c/c 138, II, Lei nº 14.133/2021.

Data da Validade

06/03/2026

Data de Publicação

06/03/2026

Imprensa Oficial

Diário Oficial da Câmara Muni

Exame Prévio Ass. Jurídica

Sim

Não

https://siga3.tcm.ba.gov.br/webrun/form.jsp?sys=SIG&action=openform&formID=464567557&align=0&mode=-1&goto=-1&filter=Rescisao_Contrato.CD_UNIDADE=790@long;Rescisao_Contrato.NU_CONTRATO=01... 1/1

SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

01/04/2026, 15:20

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 013/2025

Última atualização 01/04/2026



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6023/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Data de assinatura:** 25/06/2025

Vigência: de 25/06/2025 a 24/06/2026

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000018/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000017/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 57.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.890.250/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PUBLICA BRASIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
contrato_assinado_pela_empresa_e_presiden.pdf	02/10/2025 - 16:34:39
termo_de_distrato_assinado_1775067475.pdf	01/04/2026 - 15:17:58

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/13612270000103/2025/18>

2/3

A CIDADE PÁSSA POR AQUI

01/04/2026, 15:20

Portal Nacional de Contratações Públicas



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/13612270000103/2025/18>

3/3

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

